Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 74

CONTRATO Nº 01/2023.

VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, E DO OUTRO COMO CONTRATADA A EMPRESA: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI,** ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.618.519/0001-40, com sede na Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. ALAN TEIXEIRA OSÓRIO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.326.513-51 e RG sob nº 2.602.532 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dr. Antenor de Araújo Freitas, n.º 1437, Centro, CEP: 64.260-000, nesta cidade de Piripiri-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa **CONTREINA – Consultoria e Treinamento em Software LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 12.378.206/0001-39, com sede na Av. Universitária, nº. 750, Salas 1314 e 1315, edifício Diamond Center, Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-494, representada pelo Sócio, o Senhor ANDRÉ SILVA FROTA, CPF nº 045.134.703-05, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 01/2023, nos

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 75

termos do art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, e fornecimento mediante solicitação, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema integrado de Folha de pagamento e suporte para softwere de contabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO)

O regime deste contrato é o sob forma de execução indireta, sujeitando-se às normas do diploma legal, conforme o art. 55, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

O software aplicativo deverá permitir acesso via browser, com alimentação simultânea dos mesmos dados/informações *on line* e real time.

A empresa deverá garantir que o software aplicativo comporte todos os usuários logados, bem como todos os profissionais da área de TI também logados, simultaneamente, além de cumprir os requisitos de desempenho estabelecido neste contrato.

A Câmara Municipal de PIRIPIRI - PI fornecerá exclusivamente estações de trabalho/microcomputadores (pertencentes ao patrimônio do município), além de sistemas operacionais/software antivírus e conexão Fast Ethernet (IEEE 802.3u) para estas estações/microcomputadores.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 76

A empresa contratada, por solicitação da Câmara, prestará serviços de fornecimento de licença de sistema integrado de Folha de pagamento e suporte para softwere de contabilidade, incluindo na licença de uso do mesmo, a prestação de serviços técnicos de implantação do sistema (com conversão de dados, e, customização do mesmo), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, assessoria técnica e treinamento de servidores para:

- Utilização do software aplicativo;
- Geração de Informações;
- Transmissão de informações para o TCE-PI, nos prazos e com todos os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas;

O software aplicativo deverá:

- Possibilitar utilização em estações de trabalho/microcomputadores em ambiente Windows (MS Windows 7 e 8) ou Linux;
- Estarem preparados para ambiente multiusuário, dotados de toda segurança que este ambiente exige (tratamento de transações);
- Possuírem mecanismos de tratamento de senhas, os quais liberem ou restrinjam os acessos dos usuários/profissionais da área de TI em função do perfil ao qual pertencem;
- Possibilitar assinatura eletrônica dos documentos de despesa, receita e relatórios.

A contratada deverá executar o objeto deste contrato com absoluta diligência e fidelidade pela prestação dos serviços.

A Câmara Municipal reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.

A fiscalização da Câmara Municipal não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil vigente e dos danos que vier a causar à

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 77

Câmara Municipal e/ou a terceiros, por culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERÇEIRA – (DO PREÇO)

O valor global do presente contrato é estimado em R$ 11.000,00 (onze mil reais).

A Contratante pagará a contratada pelos serviços executados 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – (DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação pela contratada, da nota fiscal devidamente discriminada.

CLAUSULA QUINTA – (DO PRAZO DE VIGENCIA)

O prazo de vigência deste contrato será de 11(onze) meses, especificamente, com início em 08/02/2023 e término em 31/12/2023.

Os efeitos deste contrato retroagem à 01 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SEXTA – (DOS TRIBUTOS)

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO e deverão serem pagos na época devida.

CLAUSULA SÉTIMA – (DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES)

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 78

7.1 Constituem OBRIGAÇÕES / DIREITO DA CONTRATANTE sem prejuízo às demais clausulas contratuais:

I. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na Cláusula quarta e quinta;

II. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

III. Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

V. Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

VI. Sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.2 Constituem OBRIGAÇÕES / DIREITOS DA CONTRATADA sem prejuízo às demais clausulas contratuais:

I. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

II. Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações conforme pactuado no presente Contrato;

III. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

IV. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

CLÁUSULA OITAVA – (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula quarta, ocorrerá por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Piripiri, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 79

Unid. Orçamentária	Projeto atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA NONA – (DOS CASOS DE RESCISÃO)

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas clausulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

Aplicam-se à execução deste contrato a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – (DAS PENALIDADES)

O Contratado fica sujeito às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Câmara Municipal de Piripiri-PI, garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa de seus interesses.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 80

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (DO FORO)

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Piripiri-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri - Piauí, 08 de fevereiro de 2023.

ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 016.326.513-51
Contratante

CONTREINA – CONSLTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWERE LTDA
CNPJ Nº 12.378.206/0001-39
Contratada
André Silva Frota, CPF nº 045.134.703-05.
Representante legal

Testemunhas:

1ª Francisco Denilson Lima Sousa
CPF.: 071.212.523-09

2ª Zenon Campelo Santos
CPF.: 029.139.463-99

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 81

Extrato de contrato

(Lei nº 8.666/93, Art. 61, Parágrafo único)

Contrato nº	01/2023.			
Procedimento	Dispensa de Licitação nº 01/2023.			
Base legal	Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.			
Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI.** CNPJ: 08.618.519/0001-40. Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.			
Contratado	**CONTREINA – Consultoria e Treinamento em Software LTDA.** CNPJ nº 12.378.206/0001-39. Av. Universitária, nº. 750, Salas 1314 e 1315, edifício Diamond Center, Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-494.			
Objeto	Prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema integrado de Folha de pagamento e suporte para softwere de contabilidade.			
Valor	O Valor global do contrato é estimado em R$ 11.000,00 (onze mil reais). A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) pelos serviços executados mensalmente.			
Vigência	A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, especificamente com inicio em 08/02/2023 e término em 31/12/2023.			
Fonte de recursos	**U.O.** 01.01.00	**Projeto atividade** 01.031.0001.2001.0000	**Elemento de Despesa** 3.3.90.40.00	**Fonte de Recurso** 500
Data da assinatura do contrato	08 de fevereiro de 2023.			
Signatários	Alan Teixeira Osório, CPF nº 016.326.513-51, pela contratante. André Silva Frota, CPF nº 045.134.703-05, pela contratada.			

Piripiri - Piauí, 08 de fevereiro de 2023.

ALAN TEIXEIRA OSÓRIO

Presidente da Câmara Municipal

CPF nº 016.326.513-51

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 82

Id:13B5AE356DA6D5C0

Prefeitura Municipal de Belém do Piaui
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00002/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Belém do Piaui, sr.(a) Ademar Aluisio de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00002/2023, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para a fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando manter a frota municipal em circulação e em condições de segurança da Prefeitura e Secretarias na cidade de Belém do Piauí.

RESULTADO:

Lote 1: Pneus, câmaras de ar e protetores.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS.
CNPJ: 38.342.934/0001-84.
Valor Global: 433.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneus, câmaras de ar e protetores	DIVERSAS	433.880,00	1,00

BELEM DO PIAUI, 27 de fevereiro de 2023

ASSINATURA

Id:0E289853F77EDCD3

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.619.519/0001-40

Extrato de contrato

(Lei nº 8.666/93, Art. 61, Parágrafo único)

Contrato nº	01/2023.			
Procedimento	Dispensa de Licitação nº 01/2023.			
Base legal	Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.			
Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI.** CNPJ: 08.619.519/0001-40. Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.			
Contratado	**CONTREINA – Consultoria e Treinamento em Software LTDA.** CNPJ nº 12.378.208/0001-39. Av. Universitária, nº. 750, Salas 1314 e 1315, edifício Diamond Center, Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-494.			
Objeto	Prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema integrado de Folha de pagamento e suporte para software de contabilidade.			
Valor	O Valor global do contrato é estimado em R$ 11.000,00 (onze mil reais). A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) pelos serviços executados mensalmente.			
Vigência	A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, especificamente com início em 08/02/2023 e término em 31/12/2023.			
Fonte de recursos	**U.O.** 01.01.00	**Projeto atividade** 01.031.0001.2001.0000	**Elemento de Despesa** 3.3.90.40.00	**Fonte de Recurso** 500
Data da assinatura do contrato	08 de fevereiro de 2023.			
Signatários	Alan Teixeira Osório, CPF nº 016.326.513-51, pela contratante. André Silva Frota, CPF nº 045.134.703-05, pela contratada.			

Piripiri - Piauí, 08 de fevereiro de 2023.
ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 016.326.513-51

Id:13B5AE356DA6DCAF

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.619.519/0001-40

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piripiri - Piauí, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa ao procedimento de Dispensa de Licitação,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, com base no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93,** acatando o Ato Adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação e, de acordo com o que consta nos autos do processo em epígrafe, autorizando a formalização do Contrato com a empresa **CONTREINA – Consultoria e Treinamento em Software LTDA,** CNPJ nº 12.378.208/0001-39, com sede na Av. Universitária, nº. 750, Salas 1314 e 1315, edifício Diamond Center, Fátima, Teresina-PI, para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema integrado de Folha de pagamento e suporte para software de contabilidade, no valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Piripiri - Piauí, 08 de fevereiro de 2023.
ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 016.326.513-51